

## Comunicado Referente a Poluição Sonora por Empresas

Prezado Senhor Representante Legal,

A Câmara de Dirigentes Lojistas com o objetivo de orientar seu associado para uma prática que pode ser caracterizada como poluição sonora ou perturbação do sossego, chama a atenção deste, para a utilização de caixas de som e outros meios de divulgação sonora utilizadas em inaugurações, promoções e afins:

Poluição sonora e perturbação do sossego são diferentes.

As duas práticas são puníveis pela lei, mas caracterizadas de forma diferente. Enquanto perturbação do sossego alheio é enquadrado como contravenção penal, a poluição sonora é tida como crime ambiental.

A resolução nº 001/1990 do CONAMA regula os critérios para a emissão de ruídos em atividades comerciais, industriais, sociais ou recreativas, incluindo as de propaganda política. Vale ressaltar que os ruídos produzidos por veículos automotores, ou aqueles no interior dos ambientes de trabalho, obedecem às normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

Deste modo, lembrando ainda que cada município possui legislação própria, desde que não usurpa a competência da UNIÃO, pelas normas da ABNT - Norma NBR- 10.151, são tidos como admissíveis em áreas habitadas, sem que se exponha a saúde humana a riscos, os seguintes limites de ruído:

---

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB	35 dB
Áreas estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB	45 dB
Área mista, predominantemente residencial	55 dB	50 dB
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60 dB	55 dB
Área mista, com vocação recreacional	65 dB	55 dB
Área predominantemente industrial	70 dB	60 dB

*dB = Decibéis*

Para caracterizar a produção de ruídos como poluição sonora, deve ser precedida de laudo técnico comprovando a possibilidade de prejuízo à saúde e à qualidade de vida, bem como a frequência da exposição (decibéis). Em casos momentâneos ou esporádicos, é determinada como contravenção penal.

Parecer:

Pedro Costa – Assessoria Jurídica CDL Colatina.